



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.883/99, DE 09 DE ABRIL DE 1999.

**“AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO
PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **FLORIANO RODRIGUES SOBRINHO**, o lote de Terras de nº 02, da Quadra nº 08, localizado na rua João Matos Pereira, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 32,00 m. na lateral direita e 31,00 m. na lateral esquerda, formando uma área global 315,00 m² (trezentos e quinze metros quadrados), confrontando-se pela frente com a rua acima citada, na lateral direita com lote nº 01 e na lateral esquerda com o lote nº 03, da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 2º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da entrada em vigor desta Lei, para início e término da construção da casa residencial no imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 3º - Findo prazo concedido no artigo anterior sem que tenha sido realizada a construção, a presente doação tornar-se sem efeito, reincorporando o imóvel ao patrimônio público do Município de Baixo Guandu

Parágrafo Único - O imóvel objeto de doação por esta Lei será intransferível por um prazo de 10 (dez) anos, salvo, casos de sucessões.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

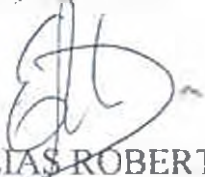
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de abril do ano de 1999


ELCIO PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 09/04/99


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finanças